



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"



P O R T A R I A Nº 259/2010

Invalida o procedimento licitatório instaurado mediante o Pregão Presencial nº 007/2010-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo ao processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora da licitação é um posto revendedor de combustível, e por ter essa qualificação junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo, ela não pode entregar combustível no domicílio do consumidor. É o que determina o artigo 10, inciso III, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

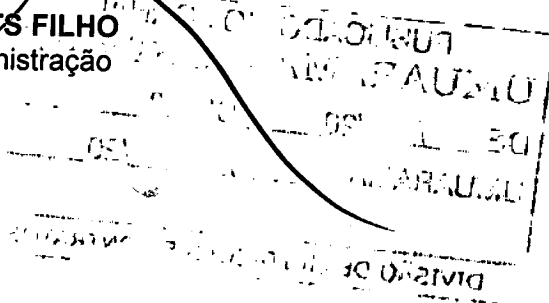
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Pregão Presencial nº007/2010-SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração



PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 / 03 / 20 10 DE Nº 8828
UMUARAMA, 16 / 03 / 20 10
Roberto Almeida
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS